



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

**PROJETO DE LEI Nº /2025.**

**“DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DO  
SERVIÇO DE PSICOLOGIA AOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

**Art. 1º** Cria a política municipal de obrigatoriedade do serviço de psicologia aos profissionais de educação lotados nas escolas da rede municipal de educação.

**Art. 2º** Esta política tem como objetivos os seguintes delineados:

I – dar dignidade ao profissional de educação que dedicam grande parte de seu dia à capacitação e desenvolvimento de seus alunos;

II – proporcionar acompanhamento psicológico aos profissionais da educação, a fim de resgatar e preservar sua saúde mental, física e social;

III – conscientizar a municipalidade acerca das dificuldades e desafios enfrentados pelos profissionais da educação e;

IV – reconhecer a situação de vulnerabilidade e desproporcionalidade enfrentada pelos profissionais da educação da rede municipal.

**Art. 3º** Os profissionais de educação da rede municipal de educação terão acesso ao tratamento e acompanhamento psicológico na escola em que estiver lotado.

**Art. 4º** O atendimento psicológico será prestado dentro da estrutura da escolar para



**"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ"**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO**

atendimentos dos professores que nela estiverem lotados, com horário previamente agendado, obedecendo-se a carga horária compreendida no período de 08h as 18h, de segunda a sexta-feira.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

**Bárbara Falcão**

Vereadora de Boa Vista/RR



"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
GABINETE DA VEREADORA BÁRBARA FALCÃO

### JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem como criação da obrigatoriedade de prestação de serviço de psicologia aos profissionais de educação da rede municipal, visando lhes proporcionar o devido tratamento e acompanhamento, salvaguardando sua saúde mental, física e social.

Os profissionais da educação enfrentam uma carga horária extensa, além do árduo trabalho de lidar com o futuro das crianças do município de Boa Vista. Ato contínuo, sua atuação envolve não só um número elevado de alunos, mas também várias turmas de diferentes níveis.

Portanto, por diversas vezes sentem-se desamparados, sem suporte e acabam por enfrentar problemas pessoais e profissionais que abalam, conseqüentemente, sua saúde mental.

Com objetivo singelo de proteger os professores da rede municipal, também de proteger sua saúde mental e suas relações profissionais, pessoais e sociais, vê-se a necessidade da prestação do serviço de psicologia nas unidades escolares, destinadas exclusivamente aos profissionais de educação, com prévio agendamento dos horários.

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista/RR, 25 de março de 2025.

**BÁRBARA FALCÃO**

Vereadora de Boa Vista